



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 220/2011 ANO II

Belo Horizonte, sexta-feira, 25 de novembro de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Jadir Silva
Cargo: Juiz Presidente
Matrícula: JME-0073-6
Destino: Brasília-DF
Atividade: Participação no X Seminário de Direito Militar, realizado pelo STM, de 28/11 a 01/12/2011
Período de afastamento: 28/11/2011
Concessão de 1/2 (meia) diária nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: João Bosco da Costa Paz
Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: JME-0419-7
Destino: Brasília-DF
Atividade: Participação no X Seminário de Direito Militar, realizado pelo STM, de 28/11 a 01/12/2011
Período de afastamento: 28/11/2011
Concessão de 1/2 (meia) diária nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Reginaldo Barros da Cunha
Cargo: militar à disposição
Matrícula: JME-0295-0
Destino: Uberaba-MG
Atividade: Apoio administrativo durante a Jornada de Direito Militar, realizada pela 5ª RPM/MG, em 01/12/11
Período de afastamento: 30/11 a 02/12/2011
Concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Silvana Maria Nunes
Cargo: Oficial Judiciário
Matrícula: JME-0208-9
Destino: Natal-RN
Atividade: Participação no curso "Gestão de Documentos Públicos" – referente à capacitação de servidores – Projeto P5 do Plano Estratégico do TJMMG
Período de afastamento: 11 a 18/12/11
Concessão de 6 1/2 (seis e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Wellingthon Carvalho Costa
Cargo: Oficial Judiciário
Matrícula: JME-0341-7
Destino: Natal-RN
Atividade: Participação no curso "Gestão de Documentos Públicos" – referente à capacitação de servidores – Projeto P5 do Plano Estratégico do TJMMG
Período de afastamento: 11 a 18/12/11
Concessão de 6 1/2 (seis e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

PORTARIA Nº 587/2011

Designa magistrados e servidores para o plantão judiciário durante o mês de dezembro/2011, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os magistrados a seguir relacionados, para apreciarem *habeas corpus* e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis, após o expediente administrativo, bem como nos sábados, domingos e feriados, durante o mês de **Dezembro/2011**, conforme a escala a seguir:

Período de Plantão	Juiz designado
Das 18h do dia 28 de novembro às 07h59 do dia 05 de dezembro	Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Das 18h do dia 05 às 07h59 do dia 12 de dezembro	Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Das 08h do dia 12 às 07h59 do dia 19 de dezembro	Fernando Galvão da Rocha

Art. 2º - Para auxiliarem os magistrados plantonistas, ficam designados os seguintes servidores:

Período de Plantão	Lotação: Assessoria Judiciária
Das 18h do dia 28 de novembro às 07h59 do dia 05 de dezembro	Wallace Pereira Albino
Das 18h do dia 05 às 07h59 do dia 12 de dezembro	Antônio Luiz da Silva
Das 08h do dia 12 às 07h59 do dia 19 de dezembro	Thiago Gomide Alves

Período de Plantão	Lotação: Gerência Judiciária
Das 18h do dia 02 às 07h59 do dia 07 de dezembro	Sandra Mara de Souza
Das 18h do dia 07 às 07h59 do dia 19 de dezembro	Roselmiriam R. Santos

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2011.

Juiz Jadir Silva
Presidente

PORTARIA Nº 588/2011

Designa servidores para o plantão judiciário durante a suspensão do expediente forense no período de 19 de dezembro de 2011 a 8 de janeiro de 2012, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

CONSIDERANDO o aviso publicado em, que suspende o expediente forense no dia 19 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - O Juiz Presidente responderá pelo plantão judiciário no período compreendido entre as **08 horas do dia 19 de dezembro de 2011 e 07h59min do dia 09 de janeiro de 2012**, para apreciação de *habeas corpus* e de outras medidas de caráter urgente.

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras a seguir relacionadas para auxiliarem o Juiz Presidente:

Período de Plantão	Lotação: Gerência Judiciária
Das 08h do dia 19 de dezembro de 2011 às 07h59 do dia 02 de janeiro de 2012	Roselmiriam R. Santos
Das 08h do dia 02 às 07h59 do dia 09 de janeiro de 2012	Sandra Mara de Souza
Lotação: Assessoria Judiciária	
Das 08h do dia 19 de dezembro de 2011 às 07h59 do dia 09 de janeiro de 2012	Zélia Maria Bernardo

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2011.

Juiz Jadir Silva
Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL e RECURSO EXTRAORDINÁRIO
Processo n. 0000200-42.2007.9.13.0001
Recorrente: Mauro Ribeiro Magalhães, Cb PM
Advogados: Frederico Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO

Mantida as decisões agravadas. Recebidos os Agravos e determinada a remessa ao Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000091-62.2006.9.13.0001
Recorrente: Alvimarques Ferreira dos Santos, ex-Sgt PM
Advogados: Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124.631) e outros
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO

Mantida a decisão agravada. Recebido o Agravo e determinada a remessa ao Superior Tribunal de Justiça.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012758-10.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0012562-31.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Jaime Celestino Torres
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Antecipada a tutela inicialmente pleiteada, para determinar à Administração suspender provisoriamente os efeitos da punição disciplinar aplicada e de todos os seus efeitos, até o julgamento final do processo de origem. Intime-se o agravado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Informe-se ao juízo da 3ª AJME acerca desta decisão. Oficie-se à Administração Militar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012785-90.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0012138-92.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Tarcísio Athos Duarte
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Antecipada a tutela inicialmente pleiteada, para determinar à Administração suspender provisoriamente os efeitos da punição disciplinar aplicada e de todos os seus efeitos, até o julgamento final do processo de origem. Intime-se o agravado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Informe-se ao juízo da 1ª AJME acerca desta decisão. Oficie-se à Administração Militar.

APELAÇÃO

Processo n. 0000117-78.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Ivanir do Nascimento Luiz
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0000168-89.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Cleber dos Reis Oliveira
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0010063-11.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Josué Lopes Dias
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

APELAÇÃO

Processo n. 0011135-02.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Marcos Vinicius da Silva
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa.

APELAÇÃO

Processo n. 0011971-72.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Valteir Luiz Ferreira
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa.

SEGUNDA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****HABEAS CORPUS**

Processo n. 0012882-90.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0012479-18.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Paciente: Marcelo Henrique de Souza Clemente, Cb PM
Impetrante/Advogado: Gilberto Silva Manna (OAB/MG 57.305)
Autoridade Apontada como Coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO

Com base no art. 466, c/c o art. 467, alínea "c", ambos do CPPM, foi deferida a medida liminar requerida, para conceder a liberdade provisória ao Cb PM Marcelo Henrique de Souza Clemente, se por outro motivo não estiver preso, condicionada à assinatura de termo de compromisso de comparecimento aos atos do processo, bem como à proibição de manter contato com quaisquer das testemunhas, por qualquer meio.

Considerando que foram as mesmas causas que ensejaram a decretação da prisão preventiva dos outros dois militares, Cb PM Magno Rodrigues e Cb PM Rogério do Carmo Correia, estendo o benefício da liberdade provisória aos mesmos, observadas as condições acima impostas.

Expeça-se Alvará de Soltura e comunique-se imediatamente a decisão ao Sr. Comandante da unidade em que os militares se encontram presos, via fax.

Junte-se cópia da presente decisão nos autos dos processos de n. 0012885-45.2011.9.13.0002 e n. 0012682-83.2011.9.13.0000.

Solicite-se informações da autoridade apontada como coatora. Após, abra-se vista ao eminente Procurador de Justiça.

MATÉRIA CÍVEL**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0012800-59.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0012509-56.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Maurity Assunção Junqueira
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Nos termos do art. 273, I, c/c o art. 527, inciso III, todos do CPC, foi deferido parcialmente o pedido liminar, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo atacado, com a restituição da situação funcional do agravante, até o final da ação principal. Intime-se o agravado. Comunique-se ao digno Magistrado a quo. Oficie-se ao Comandante-Geral da PMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0000111-71.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Gisuel Oliveira Guimarães
Advogados: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0011024-18.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Marcelo de Souza Pereira
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário ao entendimento sumulado deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0011804-52.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Jean Rosa da Silva
Advogados: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 70.510)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula A. R. Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário ao entendimento sumulado deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0003303-52.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Walter José Zinis
Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0009862-19.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Vítor Oliveira Rocha
Advogados: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outro

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao presente recurso de apelação, com base no art. 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

CORREGEDORIA

Portaria nº 34/2011-CJM

Designa magistrados e servidores para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os Juizes de Direito do Juízo Militar a seguir relacionados, para atuarem como plantonistas nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos finais de semana e feriados do mês de dezembro de 2011, conforme escala a seguir:

Períodos do plantão – Dezembro de 2011	Juiz designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 18h do dia 28/11 às 08h do dia 05/12	Dr. Marcelo A. Menacho dos Anjos
Das 18h do dia 05 às 08h do dia 12	Dr. João Libério da Cunha
Das 18h do dia 12 às 08h do dia 19	Dr. André de Mourão Motta

Art. 2º - O plantão judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- b) casos de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- c) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- d) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º. O plantão não se destina à reiteração de pedido já apreciado, nem à sua reconsideração ou reexame, ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º - Fica a critério do juiz plantonista a indicação ou não de servidor lotado na auditoria onde o juiz atua, para ficar à sua disposição durante o período de plantão.

Art. 4º - Para auxiliarem os magistrados plantonistas, ficam designados os seguintes servidores:

Períodos do plantão – Dezembro de 2011	Servidor designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 18h do dia 28/11 às 08h do dia 05/12	Diego Elísio Dias
Das 18h do dia 05 às 08h do dia 12	Fernanda Zamprogna de Albuquerque
Das 18h do dia 12 às 08h do dia 19	Ana Luíza V. Vilaça Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2011.

(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 28; 19811MG => 4; 25439MG => 7, 8; 25865MG => 7, 8; 25951MG => 2; 27507MG => 11; 28456MG => 1; 40746MG => 14; 49475MG => 40; 50328MG => 37; 56746MG => 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29; 57887MG => 16; 62112MG => 26; 65420MG => 11, 12, 14; 65553MG => 36; 67363MG => 9, 24; 70510MG => 3, 5, 29, 30, 35; 74103MG => 17; 74166MG => 8; 74572MG => 11; 78201MG => 1, 3, 4, 5, 8; 81446MG => 1; 83955MG => 42; 84861MG => 34; 84866MG => 34; 85662MG => 13, 36; 85998MG => 20; 86080MG => 39; 87073MG => 11; 88642MG => 43; 88685MG => 24; 88935MG => 21, 28; 91047MG => 11; 91153MG => 2; 93431MG => 18; 93507MG => 20; 94142MG => 42; 95574MG => 11; 96305MG => 24; 96660MG => 21, 28; 96712MG => 4, 19, 23, 27; 99474MG => 21, 28; 101172MG => 31, 32, 33; 102722MG => 4, 10, 19, 23, 27; 105015MG => 31, 32, 33; 105874MG => 22; 106073MG => 11, 41; 106114MG => 2, 22; 107135MG => 2; 107157MG => 7, 8, 21, 22, 28; 107242MG => 2; 107386MG => 1; 107498MG => 6; 107966MG => 7, 8, 21, 22, 28; 108285MG => 6; 108332MG => 2; 108473MG => 25; 109004MG => 2; 109145MG => 4, 19, 23, 27; 111515MG => 3, 5; 112330MG => 7, 8, 12, 38; 113540MG => 43; 114309MG => 22; 116739MG => 11; 117309MG => 3, 5; 118477MG => 43; 120123MG => 4, 19, 23, 27; 120176MG => 21, 28; 120643MG => 11; 122905MG => 17; 124631MG => 11, 12, 15, 15; 124670MG => 31, 32, 33; 125049MG => 16; 125890MG => 16; 126027MG => 2; 126612MG => 21, 22, 28; 127326MG => 7, 8, 22; 129709MG => 2; 130157MG => 7, 21, 28;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000112-62.2011.9.13.0001 ou 2648/11

Autor: Sd 1ª CI Jonas Vaz Fonseca ; Réu: Estado de Minas Gerais => A Carta Precatória expedida para a comarca de Ituiutaba/MG nº 034211006038-7, designada audiência para o dia 06/12/2011, às 16:00 horas. . Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Jerusa Drummond Brandao, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

2 - 0003279-24.2010.9.13.0001 ou 1902/10

Autor: Sd 1ª CI Atila Glaydson de Carvalho Conde ; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferido o requerido pelo autor, dilação do prazo por 15 dias para cumprimento do despacho de fls.56.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Joana Cristina Moura Gomes, Laila Agrellos Veronese, Priscilla da Cruz Castilho Silva, Suelen Augusta da Cunha, Suellen Teofilo Marques.

3 - 0009635-35.2010.9.13.0001 ou 2032/10

Autor: Cap Luciano Washington Vivas ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito.. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0009887-38.2010.9.13.0001 ou 2282/10

Autor: Sd 1ª CI Sonia Aparecida de Almeida ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo a Apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520,VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado (autor) para contra-razões.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

5 - 0009896-97.2010.9.13.0001 ou 2292/10

Autor: Sd 1ª CI Joao Paulo Abranches Teixeira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo a Apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520,VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado (autor) para contra-razões.. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0011952-69.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Nolan Costa Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Defiro o benefício da justiça gratuita.. Adv.: Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

7 - 0012166-60.2011.9.13.0001

Autor: 2º Ten Leonardo Guimaraes Oliveira Maillo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebido a Inicial, eis que preenche os requisitos legais. Deferido o benefício da justiça gratuita. Concedido a antecipação de tutela requerida, eis que os fatos ocorreram em 30 de abril de 2009, tendo sido a última decisão administrativa exarada em 29 de junho de 2011, ou seja, transcorreram-se mais de 02 anos, operando-se a prescrição conforme está a matéria sumulada pelo TJM-MG. Determinada a suspensão dos apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar atinente ao autor.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

8 - 0012560-67.2011.9.13.0001

Autor: 1º Ten Dacio Alves Cunha ; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferido o pedido de fls. 82.. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

9 - 0012733-91.2011.9.13.0001

Impetrante: Sd 1ª CI Helio Emiliano Moreira Junior ; Impetrado: Estado de Minas Gerais => Intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de Imposto de Renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º, LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial... Adv.: Moises Elias Pereira.

10 - 0012793-64.2011.9.13.0001

Autor: Cad Marco Aurelio dos Santos Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a sua hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque, comprovante de Imposto de Renda e de pagamento de despesas ordinárias ou realize o preparo do feito, consoante o disposto no art. 5º, LXXIV, da CR/88, sob pena de indeferimento da inicial. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0000365-26.2006.9.13.0001 ou 27672

Réu: Sub Ten Wanderli Jose da Silva, 3º Sgt Julio Cesar Guedes, Cb Julio Maria da Rocha, Cb Adriano Alves Martins, Cb Jose Antero dos Santos, 2º Sgt Luiz Henrique de Souza, Cb Carlos Henrique de Araujo, Cb Eduardo Milard Martins, Cb Marcelo Vieira Ferreira, Cb Everton Avelar Mello, Cb Luis Antonio do Nascimento, 3º Sgt Leonardo Geraldo Mendes, Sd 1ª CI Lucas Eleuterio de Assuncao => Cancelada a Sessão de Julgamento designada para o dia 01/12/2011 às 14:30 horas . Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Reis Rebello, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Joao Bruno de Souza, Jose Virgilio Bastos Pereira, Lucas Macelan Ribeiro, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

12 - 0001267-71.2009.9.13.0001 ou 36552

Réu: Cb Juliano Jose de Souza, Cb Carlos Roberto Souza Santos, 1º Ten Rodrigo Alencar Lopes de Miranda => Audiência de Inquirição de Testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 05/12/2011, às 13:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Marques de Miranda, Edilson Fiuza Magalhaes.

13 - 0002034-75.2010.9.13.0001 ou 37979

Réu: 2º Sgt Walter Alves de Araujo => Vista ao peticionário de fls. 262 dos autos. . Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

14 - 0011169-77.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: 1º Sgt Evando Mota Dornelas => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 02/12/11, às 13:30 horas. . Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

15 - 0012039-25.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Luiz Sergio Silveira => Deferida a saída temporária do sentenciado, por sete dias, a partir do dia 25/12/11. Com relação aos demais períodos constantes da petição de fls. 65, ficam julgados prejudicados, em razão do decurso do tempo. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

16 - 0010130-76.2010.9.13.0002 ou 2529/10

Impetrante: Sd 1ª CI Edson Prado Amorim de Melo - Autoridade Coatora: Comandante do 33º BPM => Intime-se o impetrante, nos termos da decisão, cujo inteiro teor segue em anexo,. Adv.: Guido Nazareth Junior, Hugo Rafael Machado, Leonardo Canabrava Turra.

17 - 0012531-14.2011.9.13.0002

Autor: Cb Adenilson de Souza Rosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Negado o recebimento do Recurso de Apelação interposto pelo requerente, o qual foi juntado às fls 89/96, devido à perda do prazo para apelar, face ao trânsito em julgado, conforme art 508, CPC.. Adv.: Geraldo Magela da Silva, Jose Carlos Souto de Moraes.

18 - 0012810-97.2011.9.13.0002

Autor: Cb Vicente de Paulo Faria ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial.Concedido o benefício da justiça gratuita.Julgado improcedente o pedido da parte autora.Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito. nos termos do art 269,I, do CPC.. Adv.: Jose Gabriel Neto.

19 - 0012878-47.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Marlon de Souza Machado ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

20 - 0000575-06.2008.9.13.0002 ou 33739

Réu: 2º Sgt Aderval Benedito de Oliveira => Encerrada a fase de inquirição de testemunhas arroladas pelo MP, vista a Defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM.. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

21 - 0000042-39.2011.9.13.0003 ou 2575/11

Autor: Cb Paulo Roberto Barbosa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido do Autor quanto ao envio de ofício à Diretoria de Recursos Humanos da PMMG. Recebido, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao autor, para apresentar contra Razões de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

22 - 0000054-53.2011.9.13.0003 ou 2594/11

Autor: Cap Reginaldo de Andrade Teixeira Leite ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao autor para apresentar contra-razões de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

23 - 0000087-43.2011.9.13.0003 ou 2630/11

Autor: Cb Gerson Costa Dias ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0003053-18.2007.9.13.0003 ou 666/07

Requerente: Sd 1ª CI Claudiney Aparecido Fonseca ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Moises Elias Pereira, Sabrina Nunes Borges.

25 - 0010093-46.2010.9.13.0003 ou 2491/10

Autor: Cb Hudson Jose Netto Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao autor para apresentar contra-razões de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

26 - 0010134-13.2010.9.13.0003 ou 2530/10

Requerente: Sd 1ª CI Adilson de Melo ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebido, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar contra-razões de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Antonio Pimenta.

27 - 0010244-75.2011.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Jorge Francisco da Cruz Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar contra-razões de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

28 - 0010287-12.2011.9.13.0003

Autor: Cb Joao Marcos Morais da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao autor para apresentar contra-razões de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

29 - 0010843-14.2011.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Evandro Geraldo Lana c Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Hudson Geraldo dos Santos.

30 - 0012402-06.2011.9.13.0003

Autor: Cb Rodrigo Ribeiro Vaz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantido a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos.

31 - 0012432-41.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jean Marcel Morotti Fernandes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantido a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

32 - 0012452-32.2011.9.13.0003

Autor: Cb Demosthenes Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantido a decisão agravada pelos seus próprios funadamentos.. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

33 - 0012502-58.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Carlos Roberto g Brandao ; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantido a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

34 - 0012586-59.2011.9.13.0003

Impetrante: 3º Sgt Marco Antonio Goncalves - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Recebido, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais, para apresentar contra-razões de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.. Adv.: Deisy Eustaquia de Resende, Vinicius Ganzaroli de Avila.

35 - 0012887-06.2011.9.13.0003

Autor: Cap Daniel Josias Ribeiro Camelo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos.

MATÉRIA CRIMINAL

36 - 0000092-02.2010.9.13.0003 ou 36978

Réu: Sd 1ª CI Jose Antonio Oliveira Prates => Vista à Defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM.. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Rodrigo Suzana Guimaraes.

37 - 0000140-29.2008.9.13.0003 ou 32323

Réu: Cb Claudinei Gomes Braga => Vista à Defesa da decisão de folhas 60 e documentos juntados - sursis penal. Adv.: Felisberto Egg de Resende.

38 - 0000185-38.2005.9.13.0003 ou 25869

Réu: Cap Roberto Martins => Vista à Defesa para requerer o que for de direito - sursis penal. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

39 - 0000279-10.2010.9.13.0003 ou 37168

Réu: Sd 1ª CI Wilian Ribeiro de Farias => Vista à Defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM.. Adv.: Edite Andrade Monteiro.

40 - 0002228-69.2010.9.13.0003 ou 38176

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Luiz Gomes => Declarada extinta a punibilidade do 3º SGT PM Luiz Gomes, nos termos do art. 73 e seguintes, da Lei 9.099/95 pelo integral cumprimento das condições impostas.. Adv.: Sebastiao Alves de Assis.

41 - 0002805-47.2010.9.13.0003 ou 38741

Indiciado/Investigado: Cb Carlos Henrique Domingos, Sd 1ª CI Ricardo Saturnino de Santana => Declarada extinta a punibilidade de SD PM RICARDO SATURNINO DE SANTANA e do CB PM CARLOS HENRIQUE DOMINGOS pelo integral cumprimento das condições da transação penal.. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

42 - 0010559-06.2011.9.13.0003

Réu: Sd 1ª CI Leonardo Batista => Audiência de Interrogatório designada para o dia 05/12/2011, às 14h30. Adv.: Benedito dos Reis Vieira, Elisabeth Duarte Ribeiro.

43 - 0011187-92.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: 1º Ten Hernani Pantoja de Freitas => Audiência de Transação Penal designada para o dia 01/12/2011, às 13h00. Adv.: Giovana Maria Goncalves Leal, Guilherme Salvador Mendes, Rodrigo Otavio de Lara Resende.